



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL Nº. 23/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

**EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA EVENTUAL NOMEAÇÃO AO CARGO EM
COMISSÃO DE AGENTE CÍVICO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CÍVICA E CIDADANIA**

Silvanio Antonio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.394, de 05 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do Processo de Certificação de pessoas interessadas em eventual nomeação para o cargo em comissão de Agente Cívico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto certificar pessoas que preencham os requisitos legais e demonstrem qualificação compatível com as atribuições do cargo em comissão de Agente Cívico, para eventual nomeação no âmbito do Programa Municipal de Educação Cívica e Cidadania.

1.2 O cargo de Agente Cívico possui padrão de vencimento CC-08, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 3.884,27 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sujeito às revisões legalmente concedidas aos servidores municipais.

1.3 O Município dispõe de até 06 (seis) vagas para o cargo em comissão de Agente Cívico, observada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a organização do Programa nas unidades escolares.

1.4 A certificação será realizada de forma simplificada, mediante análise dos requisitos de inscrição e avaliação documental dos títulos e das experiências apresentados pelos candidatos.

1.5 O processo será conduzido membros nomeados pela Portaria nº. 330/2025, cujas reuniões e deliberações serão registradas em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

1.6 Este Edital e os demais atos do processo serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Três Palmeiras/RS, no endereço <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/>.

1.7 A certificação possui natureza habilitatória para fins de eventual nomeação em cargo em comissão, não assegura direito à nomeação e não estabelece ordem obrigatória de escolha, permanecendo a nomeação e a exoneração submetidas à natureza do cargo e à decisão do Chefe do Poder Executivo.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá inscrever-se o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II - possuir ensino médio completo;

III - ter integrado, de forma comprovada, as Forças Armadas, a Polícia Militar, a Brigada Militar ou o Corpo de Bombeiros Militar;

IV - não estar na condição de reformado por motivo de saúde, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.394/2025;

V - não se encontrar em situação funcional incompatível com eventual nomeação em cargo público municipal;

VI - possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com os horários de funcionamento das unidades escolares;

VII - apresentar os documentos exigidos neste Edital; e

VIII - declarar ciência e concordância com as regras do processo de certificação e com as atribuições do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF;

III - comprovante de conclusão do ensino médio;

IV - documento oficial que comprove ter integrado uma das instituições militares referidas no item 2.1, III, admitindo-se, entre outros, certidão de tempo de serviço, assentamento funcional, carteira ou identidade militar, certificado de reservista ou de dispensa/licenciamento que identifique a instituição e o período de vínculo;

V - declaração constante do Anexo III;

VI - certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal; e

VII - documentos comprobatórios necessários à aferição dos critérios complementares de habilitação previstos no Anexo II.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, ou em cópia autenticada.

3.3 A ausência de documento indispensável à comprovação dos requisitos de inscrição implicará a inabilitação do candidato, assegurado o direito de recurso na forma deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação de Três Palmeiras/RS.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

4.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

4.5 O candidato receberá comprovante de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.6 Não serão aceitos novos títulos após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvados os documentos destinados exclusivamente a esclarecer informações já apresentadas e solicitadas pela Comissão Coordenadora.

5 - DA CERTIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O processo de certificação compreenderá exclusivamente a análise documental:

I - do atendimento aos requisitos básicos e da apresentação da documentação obrigatória previstos nos itens 2 e 3 deste Edital; e

II - do atendimento aos critérios complementares de qualificação profissional previstos no Anexo II.

5.2 Será certificado e considerado habilitado o candidato que atender integralmente aos requisitos básicos e documentais e comprovar, no mínimo, 02 (dois) dos 04 (quatro) critérios complementares previstos no Anexo II.

5.3 Cada critério complementar será aferido de forma objetiva como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, sem atribuição de pontos ou comparação entre candidatos.

5.4 A graduação ou o posto intermediário e o exercício de função de comando, coordenação ou liderança integram um dos critérios complementares de habilitação, preservando-se a preferência por esse perfil sem torná-lo requisito obrigatório isolado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

5.5 O mesmo documento poderá comprovar mais de um critério, desde que contenha informações suficientes e objetivas para a aferição de cada requisito.

5.6 Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do prazo de inscrição que permitam identificar o candidato, a instituição emissora, o conteúdo, o período da atividade ou a carga horária correspondente, conforme o caso.

6 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 A Comissão Coordenadora publicará, em ordem alfabética, a relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados, sem atribuição de pontuação, na data prevista no cronograma.

6.2 O candidato poderá interpor recurso contra a inabilitação ou contra o não reconhecimento de critério complementar, mediante formulário constante do Anexo V, no prazo indicado no cronograma.

6.3 O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item questionado e as razões do pedido, não sendo admitida a apresentação de documento novo que deveria ter acompanhado a inscrição.

6.4 Após o julgamento dos recursos, será publicada e homologada, em ordem alfabética, a relação definitiva dos candidatos certificados e habilitados.

7 - DA NOMEAÇÃO

7.1 A relação dos candidatos certificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para eventual escolha e nomeação, observados a conveniência administrativa, o interesse público, a necessidade do Programa e a disponibilidade das vagas.

7.2 A certificação não gera direito subjetivo à nomeação, competindo ao Chefe do Poder Executivo escolher, dentre os candidatos certificados e habilitados, aqueles que serão nomeados.

7.3 Antes da nomeação, o candidato escolhido deverá apresentar os documentos exigidos para ingresso em cargo público municipal, inclusive exame admissional de aptidão física e mental, comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

regularidade eleitoral e militar, declaração de bens e declaração relativa à acumulação de cargos, além de certidões atualizadas quando solicitadas.

7.4 A lotação e o horário de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a organização das unidades escolares e as necessidades do Programa.

7.5 Os Agentes Cívicos nomeados participarão da capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º, IV, da Lei Municipal nº. 2.394/2025.

8 - DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data	Local/Forma
Publicação do Edital	21/09/2026	Sítio eletrônico do Município
Inscrições	21/09/2026 a 02/10/2026	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Preliminar	05/10/2026	Sítio eletrônico do Município
Prazo para Recurso	06/10/2026	Secretaria Municipal de Educação
Resultado dos Recursos e Homologação	07/10/2026	Sítio eletrônico do Município

9 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município exclusivamente para a inscrição, análise, certificação, publicação dos atos necessários e eventual nomeação, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, conforme Aviso de Privacidade constante do Anexo IV.

9.2 Na divulgação dos resultados serão utilizados apenas os dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência do processo, vedada a publicação integral de CPF, endereço, telefone, documentos pessoais ou certidões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A certificação terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, sem prejuízo da realização de novo processo quando houver interesse da Administração.

10.2 Caso o número de candidatos certificados seja insuficiente para as necessidades do Programa, poderá ser aberto novo período de certificação para formação de relação complementar, se houver interesse da Administração.

10.3 A falsidade de declaração ou documento implicará a exclusão do candidato, a anulação da certificação ou da nomeação eventualmente realizada, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal Três Palmeiras/RS,
21 de setembro de 2026.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO I

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTE CÍVICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____ CPF:

Documento de identidade:

Órgão expedidor:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

Instituição militar que integrou:

Período de vínculo: ____/____/____ a ____/____/____ Tempo total: _____

Graduação/posto alcançado:

Função de comando, coordenação ou liderança:

Curso(s) relacionado(s) às atribuições:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Experiência educacional, social ou comunitária:

Documentos entregues:

Declaro que tomei conhecimento e aceito as regras do Processo de Certificação de Agente Cívico, responsabilizando-me pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTE CÍVICO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome do candidato:

Instituição militar:

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO II

CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

Critério Completar	Condição para Atendimento	Comprovação Exigida	Aferição
Tempo de serviço em instituição militar	Ter prestado serviço pelo período mínimo de 05 (cinco) anos	Documento oficial que indique o período de vínculo	() Atendido () Não atendido
Graduação/posto intermediário ou função de comando, coordenação ou liderança	Ter alcançado graduação ou posto intermediário, ou ter exercido função de comando, coordenação ou liderança	Assentamento, certidão, portaria, declaração oficial ou documento equivalente	() Atendido () Não atendido
Cursos relacionados às atribuições do cargo	Possuir ao menos 01 (um) curso com carga horária mínima de 20 horas	Certificado com identificação da instituição, conteúdo e carga horária mínima de 20 horas	() Atendido () Não atendido
Experiência educacional, social, comunitária ou com crianças e adolescentes	Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses ou participação comprovada em projeto relacionado	Declaração da instituição ou documento oficial que indique a atividade e o período	() Atendido () Não atendido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Observações:

- a) O candidato deverá atender, no mínimo, a 02 (dois) dos 04 (quatro) critérios complementares, além dos requisitos básicos e documentais.
- b) Os critérios serão aferidos somente como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, sem pontos ou comparação entre candidatos.
- c) O mesmo documento poderá comprovar mais de um critério quando contiver informações suficientes para tanto.
- d) A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação da autenticidade dos documentos.

Resultado da aferição: () HABILITADO () INABILITADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº. _____, candidato(a) no
Processo de Certificação para eventual nomeação ao cargo em comissão de Agente Cívico, DECLARO,
sob as penas da lei, que:

1. integrei, de forma regular e comprovável, instituição militar indicada na Lei Municipal nº. 2.394/2025;
2. não me encontro na condição de reformado por motivo de saúde;
3. não estou em situação funcional incompatível com eventual nomeação em cargo público municipal;
4. possuo disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme os horários de funcionamento das unidades escolares;
5. as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
6. tenho ciência de que a certificação não assegura direito à nomeação, cuja decisão compete ao Prefeito Municipal; e
7. conheço e aceito as atribuições do cargo de Agente Cívico e as regras previstas no Edital.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO IV

AVISO DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Controlador: Município de Três Palmeiras/RS.

Finalidade: receber inscrições, verificar requisitos, avaliar documentos, publicar os atos necessários, responder recursos, certificar candidatos e instruir eventual nomeação.

Base legal: cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução de política pública e de atribuições legais do Município, nos termos dos arts. 7º, II e III, 11, II, alíneas 'a' e 'b', e 23 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Dados tratados: dados de identificação, contato, escolaridade, histórico e documentos militares, qualificação profissional, experiências, declarações e certidões exigidas pelo Edital.

Publicação: os resultados utilizarão somente os dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência do processo, sem divulgação integral de CPF, endereço, telefone ou documentos pessoais.

Compartilhamento: os dados poderão ser acessados pelos setores municipais responsáveis pelo processo e por órgãos de controle, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal.

Conservação: os dados serão mantidos durante o período necessário à conclusão do processo e ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de arquivo público.

Direitos do titular: o candidato poderá solicitar confirmação do tratamento, acesso, correção de dados incompletos ou inexatos e demais providências legalmente cabíveis por meio dos canais oficiais do Município.

A assinatura do formulário de inscrição confirma apenas a ciência deste Aviso de Privacidade, não constituindo consentimento como fundamento jurídico para o tratamento necessário à condução do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Declaro que tomei ciência das informações acima.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Coordenadora do Processo de Certificação

Nome do candidato:

Nº. de inscrição: _____ CPF:

Tipo de recurso:

() Contra inabilitação por requisito básico ou documental

() Contra o não reconhecimento de critério complementar

Razões do recurso:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Recebido em ____/____/2026, às ____ horas.

Responsável pelo recebimento



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85